Lei nº 1110/74

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE REFORMA EM PRÉDIO PARTICULAR.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de reformas, no prédio de propriedade do Sr. José Eloi, sito à Rua Rio de Janeiro 128 até o limite máximo de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), prédio este que será locado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Das despesas acima efetuadas, será descontada a importância de Cr$1.000,00 (um mil cruzeiros), do pagamento mensal do aluguel.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão levadas à conta da dotação orçamentária nº 3140.13.05.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 13 de setembro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 14/09/1974